

tão na referida paragem dentro das confrontações asima mencionadas, tudo na forma das ordens do dito Senor, fazendo pião aonde pertencer com declaração porem, que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta a demarcalas judicialm.<sup>te</sup> sendo p.<sup>o</sup> esse effeyto notificados os vizinhos comquem partirem, p.<sup>o</sup> alegarem a que for a bem de sua justiça o q. será também apovoar, e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.<sup>o</sup> o uzo publico rezervando os citios dos vizinhos com quem partirem as referidas terras, e suas vertentes sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta mercê que faço ao Sup.<sup>o</sup>, o qual não impelirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio, e terras delle haja, ou possa haver nem os caminhos, e serventias publicas que nella houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.<sup>o</sup> mayor comodidade do bem comum; e possuirá as ditas terras com a condição de nella não succedorem Religioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer Seculares; e será outro si obrigado a mandar requerer a S. Mag.<sup>o</sup> pello seu Concelho ultramarino confirmação desta Carta de Cezmaria dentro em quatro annos que correrão da tada desta a qual lhe concedo salvo o direyto regio, eprejuizo do terecyro, e faltando ao refferido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras dando-se a quem os denunciar tudo na forma das Ordens do dito Snor. pello que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Sup.<sup>o</sup> das refferidas terras feyta primeyro a demarcação e notificação como asima ordeno de que se fará termo no L.<sup>o</sup> a que pertencer, e acento nas costas desta p.<sup>o</sup> a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cezmaria por duas vias por mim assignada, e sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registando-se nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.<sup>o</sup> R.<sup>o</sup> a dez de Janeyro Anno do Nascimento de Nosso Snor. Jesus Christo de mil e sette centos e quarenta e seis. O Secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fez escrever.—Gomes Freyre de Andrada.

(Cópia extrahida do Livro n.<sup>o</sup> 85).

## Relação dos fasciculos, revistas e outras obras enviadas ao Archivo Publico Mineiro, durante o anno de 1905

Bello Horizonte.—Tribunal da Relação do Estado de Minas. Appellação civil n.<sup>o</sup> 1.68, da Comarca de Alfenas, Relator Sr. Desembargador Alves de Albuquerque.—Revista forense, propriedade e direcção dos D.<sup>os</sup> Estevão L. de Magalhães Pinto e F. Mendes Pimentel, fasc. n.<sup>o</sup> 14 e 15.—Revista Agricola Commercial e Industrial Mineira, v.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> fasciculo I a III, V a VIII. — Lições do Sr. D.<sup>o</sup> Levidio Ferreira Lopes na Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes, Stenographadas por Alfredo Walter Heilbuth e revista por D.<sup>o</sup> Americo Ferreira Lopes, Promotor de Justiça da Capital.—Lois e decretos de 1904.—Almanak da Brigada Policial de Minas organizado pelo secretario da mesma Capitão Americo Ferreira Lima.—Relatorio apresentado ao D.<sup>o</sup> Presidente do Estado de Minas pelo Secretario de Estado dos Negocios do Interior D.<sup>o</sup> Delfim Moreira da C. Ribeiro, em o anno de 1905.—Theophilo Ribeiro, A Agricultura no estrangeiro —Mudança da Capital, apontamentos historicos por Joaquim Nabuco Linhares.—Collecção das leis do Estado de Minas Geraes, de 1905.—Relatorio apresentado ao Presidente do Estado de Minas pelo D.<sup>o</sup> Aureliano Moreira Magalhães contendo consultas juridicas e administrativas, jurisprudencia fiscal e eleitoral e trabalhos forenses.—Altitude do Pico de Itabira do Matto Dentro, pelos engenheiros D.<sup>o</sup> Lourenço Baeta Neves e D.<sup>o</sup> José Barcellos de Carvalho.—Pelo D.<sup>o</sup> João Olavo de Andrade, uma carta de sesmaria da Freguesia de Bambui de 1798 e confirmada pelo Principe.

### Diversas localidades

Revista de Poços de Caldas.—Revista de Uberaba de 30 de Dezembro de 1904.—Direito do Patrimonio da Igreja matriz de S. José d'Alem Parahyba, diocese de Marianna.—Pela bibliotheca Taru-assuense, um volume do Boletim do Instituto Agronomico do Estado de São Paulo, de Agosto de 1899.—Annves da Escola de Minas, n.<sup>o</sup> 6 de 1903.—Myosotis anno V n.<sup>o</sup> 98, Directora a Ex.<sup>o</sup> Sr.<sup>o</sup> D. Elfrida Goulart.—Relato-  
R. A.—37